



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TJRJ

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (GMF/RJ)		ATA DE REUNIÃO N. 12/2023
Data: 25.05.2023	Horário: 14h	Local: Sala de Reunião GMF/RJ – Lâmina IV – Sala 206 e Teams.

Consigna-se nesta ata a participação presencial dos seguintes membros e convidados:

1. Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência ANDRÉ RICARDO DE FRANCISCIS RAMOS;
2. Juíza RAQUEL CHRISPINO;
3. Juíza SIMONE ROLIM;
4. Senhor SHELLTON SOARES DOS SANTOS – Diretor do SEAP/FM;
5. Senhor ALESSANDRE QUINTINO – Coordenador de Classificação do SEAP/FM;
6. Senhor WILSON PACHECO DE CARVALHO – SEAP/FM;
7. Delegado FABIO CARDOSO – DGTIT/SEPOL;
8. Senhor WALDECYRO DE O. BARROS – DGTIT/SEPOL;
9. Senhor MARCOS VENICIUS CAMINHA – DGTIT/SEPOL;
10. Senhor ALEXANDRE TRECE MOTTA – Diretor do SEPOL/IIFP;
11. Senhor MARCOS BRANDÃO – DETRAN;
12. Senhora SILVANA LUDGERO DE ALMEIDA – DETRAN;
13. Senhora MARIA EUGENIA DE CASTRO BORGES – SGTEC;
14. Senhora JORGINA MARIA ALMEIDA PEREIRA – CGJ;
15. Senhor ROBERTO MARTINS SOARES – GMF/RJ;
16. Senhora MARIANA LEIRAS – PNUD/CNJ;

Consigna-se, ainda, a participação virtual pela plataforma Teams:

17. Juíza Auxiliar da Presidência ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS;
18. Promotor de Justiça MURILO BUSTAMANTE;
19. Senhor FABRICIO PORTUGAL – Diretor do SEAP/FC
20. Senhor BRUNO OLIVEIRA – SEAP;
21. Senhor LEONARDO – Classificação do SEAP/FC;
22. Senhor DOUGLAS LUGÃO – SEAP;
23. Senhor ANDERSON MOURÃO – Chefe de Classificação do SEAP/DC
24. Senhor WALLACE – SEAP/FC
25. Senhora TATIANE PAOLA – SEAP/OS
26. Senhora LUÍSA BERTRAMI – Representante da Sociedade Civil;

O Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência André Ricardo de Franciscis Ramos, Membro do GMF/RJ, ante a impossibilidade de comparecimento **da Segunda Vice-Presidente do TJRJ Desembargadora Suely Lopes Magalhães, Supervisora do GMF/RJ**, abre os trabalhos às 14h05min. Inicialmente, informa que a pauta versa sobre a identificação do preso na porta de entrada do sistema penitenciário. Ressalta que um dos eixos estruturantes do programa Fazendo Justiça do CNJ trata da identificação e documentação civil do preso, mas com escopo diverso ao que se aborda nesta reunião, que tem o objetivo de que a pessoa presa e eventualmente denunciada seja efetivamente aquela declarada pelo indivíduo ao ser preso.

Em breve relato, o **Diretor do SEAP/FM Shellton Soares dos Santos** discorre sobre o fluxo de chegada do preso ao Presídio Frederico Marques. Ao chegar, o preso segue para a classificação, onde é verificada toda a documentação do kit preso, que vem por malote, junto com o policial civil. Posteriormente, os dados declarados são cadastrados no **Sistema de Identificação Penitenciária (SIPEN)**. No dia seguinte, o Detran conduz os ingressos para que seja feita a identificação, com foto e coleta papiloscópica. Verificado que todos os dados conferem, o confronto de informações é inserido no SIPEN. Quando isso não ocorre, a informação é enviada para o supervisor do Detran, para que verifique se há registro em outro sistema. A seguir, é realizada a identificação mais específica, com a coleta dos dados no SIPEN. Todo o procedimento é manual, pois os sistemas não se comunicam. Essa coleta é para verificar se o que foi declarado na **Guia de Recolhimento de Preso (GRP)** é o que efetivamente consta no banco de dados. Existe a proibição de se transferir o preso para outra unidade do sistema prisional sem antes coletar as digitais e foto. Ao receber a liberdade, os dados declarados da pessoa permanecem no SIPEN, constando seu alvará de soltura.

Em prosseguimento, a **Juíza Raquel Chrispino**, representante do Poder Judiciário no Comitê Gestor Estadual de Erradicação do Sub-Registro, chama a atenção para o fato de que há um grupo de presos que sai da Delegacia de Polícia Civil sem a certificação. Pontua que o Detran faz a identificação civil do Estado e é o gestor tecnológico da base de dados, bem como do SIPEN. O Instituto de Identificação Félix Pacheco (IIFP) faz a identificação criminal e tem acesso à base do Detran. Há um trabalho articulado entre as duas Instituições. Registra que durante a pandemia muitos presos saíram do sistema penitenciário sem realizar a biometria, porque o Detran não podia entrar na unidade prisional para tratar do passivo que não foi certificado no Delegacia. Ressalta que muitos presos declaram nomes de outras pessoas e se não houver a coleta da digital, foto e

confirmação pelo Detran do nome declarado, o processo criminal pode tramitar com o nome de pessoa que não cometeu o crime. Destaca que o **Procedimento de Verificação de Identidade (PVI)** foi retomado em 2014. Informa que foi constatado, durante as reuniões do Comitê Gestor, o percentual de 10% de pessoas no sistema penitenciário sem a certificação.

Sobre o tema, o **Delegado Fabio Cardoso, da DGTIT/SEPOL**, relata que há 274 pessoas que foram presas no mês de maio, até a presente data, que não foram certificadas, ou seja, não foi possível confirmar, tecnicamente com *live Scan*, se essas pessoas são realmente quem declaram ser. Destaca o risco do indivíduo ser processado criminalmente com o nome de outra pessoa. Salaria que dos cerca de 3 mil presos que ingressam no sistema penitenciário por mês, 10% não é certificado.

No ensejo, **Senhor Marcos Venicius Caminha, da DGTIT/SEPOL**, elucida que o policial, ao liberar o preso sem certificação, precisa justificar a não certificação. Assevera que foi constatado grande número que justifica da forma mais simples, como erro de sistema, sem sequer ter tentado acesso ao sistema. Relata que, em abril, 327 presos não foram certificados. Desses, 65 foram hospitalizados. Nesses casos, é necessário que a delegacia de polícia acione o órgão técnico, solicitando a presença do perito no hospital para que ocorra a certificação. Aponta a necessidade de melhorar a integração entre os envolvidos, para que esse protocolo seja cumprido. Ocorrem erros sistêmicos que resultam na demora do retorno da certificação. Chama a atenção para o fato que todas as delegacias de polícia têm pelo menos um *live Scan*. Se ocorrerem defeitos, a DGTIT/SEPOL tem equipamentos disponíveis para substituir o *live Scan* inoperante.

Em continuidade, o **Diretor do IIFP Alexandre Trece Motta** esclarece que a base é o **Sistema Estadual de Identificação (SEI)**, gerido pelo Detran, com acesso total pelo IIFP. Elucida que quando o preso em flagrante é autuado, é feita a verificação com uma digital, para constatar se ele já integra a base. Caso positivo, ele já segue com a GRP certificada, sem a necessidade de se realizar a coleta decadatilar. O PVI só será realizado quando essa primeira certificação não ocorre. Os dados seguem pela intranet para o IIFP. Afirma que em reuniões anteriores, o Comitê Gestor constatou que o PVI funciona a contento e houve época em que o percentual de certificação chegou a 99%. Ressalta que muitas vezes o retorno da decadatilar é demorado e a polícia tem um *deadline* para manter o preso na delegacia, e precisa soltá-lo mesmo antes que a consulta da decadatilar retorne. Aponta a ocorrência de erros sistêmicos e a necessidade de interlocução entre IIFP e Detran visando

repactuar algumas regras. Pontua que o IIFP consegue obter a biometria com os outros estados do Brasil, pois existe esse canal de comunicação. O não identificado civilmente no Rio de Janeiro pode ser identificado civilmente em outro estado, através da Secretaria de Segurança Pública de outros Entes Federativos.

Por oportuno, a **Juíza Simone Rolim**, destaca a relevância de se promover a conscientização para que as Autoridades Policiais façam valer a regra de que os presos, na grande maioria, saiam da delegacia certificados. Relata que o tema foi tratado anteriormente, no âmbito do GMF/RJ, visando não impactar no fluxo da custódia. Foi criado espaço, dentro da estrutura da SEAP, no Presídio Frederico Marques, para um posto avançado do Detran. Entende, contudo, que se o DETRAN atuar no referido posto de modo *offline*, o preso continuará seguindo para a audiência de custódia sem que o juiz efetivamente saiba quem ele é. Chama a atenção para o fato de que há prazos a cumprir e não há tempo hábil para o processo ficar parado, esperando o retorno da certificação. Opina que não há razão de existir uma base do Detran na SEAP, se ela estiver *offline*. Ressalta que existe ainda uma segunda demanda, do CNJ, de que os presos estejam identificados em nível nacional através da base de dados do TSE. Pondera que, ainda que o momento do ingresso no sistema criminal do Estado seja o ideal para a filtragem de que a pessoa que responde a processo criminal seja realmente quem ela declarou, a CEAC não tem como absorver todas essas atribuições, além de outras que lhe são demandadas, com sério risco de que ocorram falhas graves.

Sobre o tema, o **Juiz André Ricardo de Franciscis** relata que esteve recentemente no Presídio Frederico Marques e constatou as condições precárias em que a identificação do preso é feita no posto do Detran. Narra que, ao fazer a busca **no Pedido de Identificação do Custodiado (PIC)** do Detran, e não encontrando os dados, é feita a coleta decadatilar com tinta. Havia na data de sua visita 80 presos para a verificação e não foi possível concluir o trabalho antes de se fazer a audiência de custódia. Ressalta que a decadatilar colhida com tinta segue por malote para sede do Detran, sem a informação de quando retornará e a quem será direcionada.

Ante as considerações trazidas, o **Delegado de Polícia Fabio Cardoso** sugere que a presente ata seja direcionada, através de e-mail institucional, ao **Corregedor-Geral de Polícia Civil (CGPOL) da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) Delegado de Polícia Paulo Passos Silva Filho**, bem como ao **Subsecretário de Planejamento e Integração Operacional (SSPIO) da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL)**

Delegado de Polícia Pedro Henrique Brandão Medina, que tem ingerência sobre a parte operacional de todas as unidades da Polícia Civil. A sugestão é acolhida pelo GMF/RJ. **(Deliberação 1)**.

Em prosseguimento, **Senhor Waldecyro Barros, da DGTIT/SEPOL**, aponta a possibilidade de se fazer a certificação dentro do sistema da Polícia Civil como principal benefício de o IIFP realizar a certificação do passivo na porta de entrada, na CEAC, complementando o que não foi feito na delegacia, permitindo corrigir o Registro de Ocorrência, e viabilizando a emissão de petição intercorrente já diretamente no processo que está tramitando, seja no flagrante ou no cumprimento de mandado de prisão. Essa prática trará melhor qualidade dos dados inseridos.

Em resposta, o **Diretor do IIFP Alexandre Trece Motta** assegura que o Instituto pode disponibilizar, para atuar na CEAC, um terminal com acesso e perito para realizar esse trabalho com o preso. Esclarece que a GRP é declarada ou certificada. Com a GRP, é criada uma chave, denominada **Pedido de Anotação Criminal (PAC)**. Esse PAC, que é *online*, se comunica com o sistema da SEAP, permitindo que seja feita a conferência se determinado preso já tem a GRP certificada pela Autoridade Policial. Esse procedimento servirá como filtragem dos presos que precisam passar pela certificação na CEAC. O público-alvo na porta de entrada das ações ora debatidas é aquele com a GRP declarada.

Em complemento, o **Diretor do SEAP/FM Shellton Soares dos Santos** afirma que existe esse espaço físico no âmbito do Presídio Frederico Marques, que pode ser destinado ao IIFP para tratar dos casos não certificados na delegacia policial.

A seguir, **Senhor Marcos Brandão, do Detran**, informa que o SIPEN faz a identificação no sistema PIC da GRP declarada. Acrescenta que é possível emitir, pelo SIPEN, a listagem dos que estão com a GRP declarada. Existe essa listagem em todas as unidades prisionais, apontando os presos que precisam ser certificados, pois ingressaram no SIPEN com dados declarados. Ressalta que a equipe do Detran faz a certificação a partir dessa listagem. Esclarece que o PIC é feito por aplicativo em utilização há mais de 20 anos. Salaria que o aplicativo está sendo alterado e há previsão de não se utilizar mais a tinta a partir do mês de junho. Explica que se trata de aplicativo *offline* e itinerante, tendo em vista que é levado aos locais onde o interno está, sem acesso à rede, como por exemplo o interno que está no seguro, na galeria, ou hospitalizado. O aplicativo deixará de utilizar a tinta, mas ainda necessitará de carga para funcionamento. Esse documento tramita por

malote até chegar ao Detran, onde é digitalizado e passa a integrar o SIPEN. Assegura que a tramitação é rápida, em até dois dias. Se a identificação biométrica estiver no SEI, o processo é encerrado em 40 minutos. Se a identificação biométrica não constar no SEI, o processo retorna fisicamente ao IIFP, para ser tratado no Instituto. Quando o pedido é finalizado, ele retroalimenta o SIPEN e passam a constar os dados certificados. A informação chega ao juiz do conhecimento através do SIPEN. O novo equipamento que será implementado no mês de junho elimina a tinta. A coleta é feita em *live scanner*, e quando o equipamento for plugado, os dados serão transmitidos eletronicamente para o Detran, sem a necessidade do trâmite em papel. O aplicativo permitirá a coleta automática.

Ao final, é acordado entre os participantes que: I) o **Diretor do IIFP Alexandre Trece Motta** irá conhecer o local da CEAC; II) o **Diretor do SEAP/FM Shellton Soares dos Santos** providenciará espaço com estrutura adequada para o funcionamento de posto avançado do IIFP no âmbito do Presídio Frederico Marques; III) a **Juíza Raquel Chrispino** irá promover a interlocução entre os atores envolvidos e coordenar as ações ora propostas, trazendo as informações pertinentes ao GMF/RJ. É estabelecido o prazo de 3 meses para a implementação das ações. A Ata desta reunião será encaminhada a todos os participantes. (Deliberação 2).

Nada mais a tratar, o **Juiz André Ricardo de Franciscis** encerra a reunião às 16 horas.

Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência André Ricardo de Franciscis Ramos
Membro do GMF/RJ